



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 26/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM (SUPRESSÃO) E A EMPRESA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hudem Santana Faria**, portador do RG nº. 122106313 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 9881, de 21 (vinte e um) de outubro de 2015, conforme *arts. 65, I "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações*, fica **SUPRIMIDO** o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a **SUPRESSÃO DE VALOR** no Contrato de Prestação de Serviços nº. 26/2015, de **R\$7.515,52** (sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), referente aos sub-itens da Planilha de fls. 04 a 09 do referido procedimento administrativo. Sendo o total de **R\$ 424.923,35** (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), passando o valor do contrato para **R\$417.407,48** (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), referente a reforma, ampliação e revitalização da Quadra Poliesportiva do bairro Boqueirão, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO — O presente termo, terá início na data de sua assinatura, com seu término previsto para o dia 10 (dez) de abril de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 26 celebrado em 09 de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de outubro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO


Dorgival Freitas Palmeira

SEMEL
CPF 17695667-20


Adão Firmino de Souza

SEMOSP


RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

2)

Nome por extenso:

Nome por extenso:

CPF nº 129.411.777.79

CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91